



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 149

De 06 de outubro de 1983

Dispõe sobre abertura de crédito adicional ao orçamento da despesa do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento da Despesa do Corrente Exercício, Crédito Adicional, no valor de Cr\$ 6.144.011,00 (seis milhões, cento e quarenta e quatro mil e onze cruzeiros), Suplementar às dotações:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

3 1 2 0 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.000.000,00

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 500.000,00

04.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3 1 1 1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 2.000.000,00

3 2 3 1 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 444.011,00

05.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

05.01 - SETOR DE SAÚDE

3 1 2 0 - Material de Consumo.....Cr\$ 2.000.000,00

05.02 - SETOR DE ABASTECIMENTO D'AGUA

3 1 3 2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito citado no Artigo 1º desta Lei, serão baixados através de Decreto do Poder Executivo, na conformidade do estabelecimento da Despesa, obedecendo às prescrições da Lei nº 4320/64 e Lei Orgânica dos Municípios.



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 06 de outubro de 1983.

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de direito que a presente está conforme a original.
Altaneira, 30 de Janeiro de 1991

João Ivan Alcântara
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Fenelon Pereira
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Altaneira

ESTADO DO CEARÁ

149
"LEI Nº 048/83" , de 06 de OUTUBRO de 1 983"

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA=CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento da Despesa do Corrente Exercício, Crédito Adicional, no valor de CR\$ 6.144.011,00 (Seis milhões, cento e quarenta e quatro mil e onze cruzeiros), Suplementar às dotações:-

02.00- GABINETE DO PREFEITO

3 1 2 0- Material de Consumo CR\$ 1.000.000,00.
3 1 3 2- Outros Serviços e Encargos . CR\$ 500.000,00.

04.00- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3 1 1 1- Pessoal Civil CR\$ 2.000.000,00.
3 2 3 1- Subvenções Sociais CR\$ 444.011,00.

05.00- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

05.01- SETOR DE SAÚDE.

3 1 2 0- Material de Consumo CR\$ 2.000.000,00.

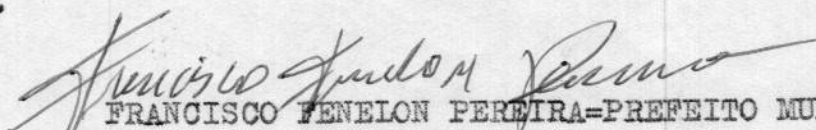
05.02- SETOR DE ABASTECIMENTO D'AGUA.

3 1 3 2- Outros Serviços e Encargos . CR\$ 200.000,00.

ART. 2º- Os recursos para cobertura do Crédito citado no Artigo 1º desta Lei, serão baixados através de Decreto do Poder Executivo, na conformidade do estabelecimento da Despesa, obedecendo às prescrições da Lei nº 4320/64 e Lei Orgânica dos Municípios.

ART. 3º- Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de ALTANEIRA=CE, em 06 de Outubro de 1 983.


FRANCISCO FANELON PEREIRA=PREFEITO MUNICIPAL